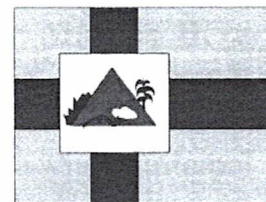




ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



Ofício nº384/2020

Caririáçu, 04 de maio de 2020.

Ilmo. Sr.

**André Costa**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará  
Fortaleza - CE.

Senhor Secretário,

A Câmara Municipal de Caririáçu-CE., conforme deliberação feita na sessão do dia 29 de abril do corrente, através do Vereador **Marcos Bezerra Araújo**, subscrito pela Vereadora Cristina Onasses, vem a Vossa Senhoria comunicar do absurdo da blitz realizada neste Município.

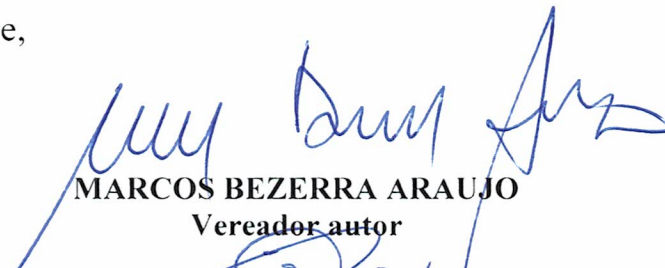
Salientar que a Polícia Rodoviária Estadual adentrou a via municipal na localidade do Sítio Monte para fazer abordagens de veículos na intenção de aplicar multas aos trabalhadores que transitavam deslocando-se de casa para o trabalho da roça ou vice-versa.

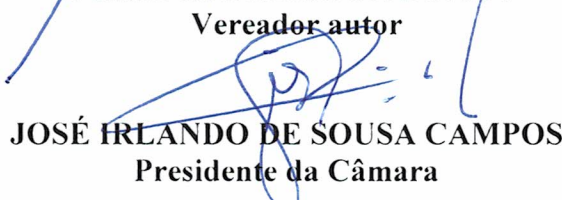
Dizer, portanto da necessidade de se abordar os maus feitores e não o agricultor sofrido que usa do seu transporte simples para executar suas atividades para a sobrevivência familiar.

E ensejar que a Polícia Rodoviária Estadual deve atuar nas vias do Estado, pois no âmbito municipal a competência é do DEMUTRAN.

Solicito pois, por nulidade de determinas multas.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BEZERRA ARAUJO**  
Vereador autor

  
**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente da Câmara